

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tabai para o exercício de 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de Tabai abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2002, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.327.232,50 (dois milhões trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	2.325.832,50
RECEITA TRIBUTARIA	99.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.208.632,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.700,00
RECEITA DE CAPITAL	1.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200,00
Total da Administração Direta	2.327.232,50
TOTAL GERAL:	2.327.232,50

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativo	128.600,00
02 - Judiciária	13.000,00
04 - Administração	289.290,00
05 - Defesa Nacional	5.000,00
06 - Segurança Pública	7.000,00
08 - Assistência Social	12.430,00
10 - Saúde	459.430,00
12 - educação	602.912,50
13 - Cultura	1.000,00
15 - Urbanismo	64.530,00
17 - Saneamento	22.500,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

18 - Gestão Ambiental	1.000,00
20 - Agricultura	153.900,00
22 - Indústria	19.300,00
26 - Transporte	380.440,00
28 - Encargos Especiais	50.500,00
99 - Reserva de Contingência	116.400,00
Total da Administração Direta	2.327.232,50
TOTAL GERAL	2.327.232,50

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	110.400,00
061 - Ação Judiciária	13.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	36.800,00
122 - Administração Geral	94.000,00
123 - Administração Financeira	124.520,00
181 - Policiamento	7.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	8.930,00
244 - Assistência Comunitária	2.000,00
271 - Previdência Básica	217.670,00
301 - Atenção Básica	425.730,00
361 - Ensino Fundamental	466.112,50
364 - Ensino Superior	100,00
365 - Educação Infantil	57.200,00
367 - Educação Especial	6.000,00

392 – Difusão Cultural	1.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	8.500,00
452 – Serviços Urbanos	56.030,00
512 – Saneamento Básico Urbano	22.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00
606 – Extensão Rural	144.000,00
661 – Promoção Industrial	17.900,00
782 – transporte Rodoviário	339.940,00
843 – Serviço da Dívida Interna	25.000,00
845 – Transferencias	25.500,00
999 – Reserva de Contingência	116.400,00

Total da Administração Direta 2.327.232,50

TOTAL GERAL 2.327.232,50

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	2.010.302,50
DESPESAS DE CAPITAL	200.530,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	116.400,00

Total da Administração Direta 2.327.232,50

TOTAL GERAL 2.327.232,50

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	128.600,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	129.750,00
03 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	190.740,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	44.300,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

05 – SEC. MUNIC. AGRICULTURA, INDUSTRIA E COM.	173.200,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO	467.470,00
07 – SEC. MUNIC. DA EDUC.,CULT.,TURISMO E DESP	603.912,50
08 – SEC. MUNIC. SAUDE, MEIO AMB.,BEM ESTAR SOC.	472.860,00
09 – RESERVA DE CONTINGENCIA	116.400,00

Total da Administração Direta 2.327.232,50

TOTAL GERAL: 2.327.232,50

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir crédito suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir crédito suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de Exercício de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 14 de dezembro de 2001.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração.